



CIRCULAR TÉCNICA DE INFORMAÇÃO

ADVISORY CIRCULAR

C.T.I. 06-05 – EDIÇÃO 2

ASSUNTO: INCLUSÃO DAS INSPECÇÕES ESTRUTURAIS NOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DAS AERONAVES CESSNA MODELOS 100, 200 E 300

1.0 APLICABILIDADE

Esta CTI é aplicável a todos os proprietários e organizações que asseguram a gestão da continuidade da aeronavegabilidade das aeronaves Cessna modelos 100, 200 e 300 séries inscritas no Registo Aeronáutico Nacional.

2.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Esta CTI tem efeito a partir da data de publicação.

3.0 OBJECTIVO

Esta CTI tem por objectivo, conforme o requisito M.A.302(d) do regulamento (EC)2042/2003, dar a conhecer e tornar mandatária a inclusão no programa de manutenção das aeronaves Cessna modelo 100, 200 e 300, das inspecções adicionais da Cessna denominadas “Supplemental Inspection Documents” (SID) e “Continued Airworthiness Program Inspections” (CAP).

4.0 DESCRIÇÃO

- 4.1 Devido aos vários tipos de perfis de voo, programas de manutenção existentes, idade e rácio de utilização das aeronaves, a Cessna complementou os requisitos de manutenção existentes, com inspeções adicionais, que asseguram a continuidade da aeronavegabilidade das aeronaves Cessna modelos 100, 200 e 300, através do estabelecimento do programa CAP, constituído por inspeções adicionais que permitirá manter as aeronaves dentro das condições de segurança e de aeronavegabilidade não obstante a sua idade. Este programa não substitui o calendário de manutenção ou os intervalos de inspeção existentes, mas complementa-os.
- 4.2 Através do “service letter” SEL-05-01 “Time Limits/Maintenance checks – Continuing airworthiness program structural inspections supersedure” datado de 03 de Outubro de 2012, a Cessna incluiu um novo conjunto de inspeções a elementos estruturais críticos com o objectivo de identificar danos por fadiga, sobrecarga ou corrosão de forma a minimizar os seus efeitos.
- 4.3 Estas inspeções estruturais identificadas na secção 2A dos respectivos “service manual” das aeronaves modelos 100, 200 e 300, tem como base as horas totais da aeronave e/ou o tempo de calendário de serviço, estando a sua utilização limitada ao seu tempo útil de serviço.
- 4.4 O pacote de inspeções adicionais com base em inspeções visuais e ensaios não destrutivos (END), deverá ser integrado obrigatoriamente no programa de manutenção das aeronaves Cessna modelos 100, 200 e 300, tendo como base os intervalos especificados nos documentos Cessna associados.
- 4.5 Conforme o descrito na revisão 1 do SEL-05-01 nem todas as inspeções SID substituem as inspeções associadas ao programa CAP (tabelas 1, 2 e 3), pelo que quando da elaboração do programa de manutenção da aeronave tal deverá ser tido em consideração.

4.6 No caso de conflito entre as instruções referidas nos programas SID e PCA e outras publicações emitidas pelo detentor do Certificado de Tipo, tem primazia as instruções contidas na publicação com a data mais recente.

5.0 REFERÊNCIA

- SEL-05-01 - "Time Limits/Maintenance checks – Continuing airworthiness program structural inspections supersedure”;
- Cessna model Service Manual;
- D5133 – 100 Series Continuous Airworthiness Program;
- D5121 – Model 200 Series Continued Airworthiness Program;
- D5307 – Model 300 Series Piston Engine Aircraft Continued Airworthiness Program;
- EASA SIB nº. 2014-01.

6.0 OBSERVAÇÕES

Esta CTI anula e substitui a CTI 6-05, Edição 1.

O PRESIDENTE

Luís Trindade Santos

EDIÇÃO 2 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014